



COMPROMISSO NEGOCIAL

ENTRE

SINDICATO DOS ENFERMEIROS, SINDICATO INDEPENDENTE DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES E SINDICATO DOS ENFERMEIROS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2017, pelas 18h00m, nas instalações da Ordem dos Enfermeiros, sitas na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 75, 1700-028 Lisboa, e na presença da Bastonária da Ordem dos Enfermeiros, Enfermeira Ana Rita Pedroso Cavaco, membros dos órgãos da mesma Ordem e ainda três representantes do Movimento dos Especialistas, reuniram os Senhores Enfermeiros José Correia Azevedo, Presidente do Sindicato dos Enfermeiros, Fernando Correia, Presidente do Sindicato Independente dos Profissionais de Enfermagem, José Carlos Martins, Presidente do Sindicato dos Enfermeiros Portugueses, e Juan Carvalho, Presidente do Sindicato dos Enfermeiros da Região Autónoma da Madeira.

No âmbito da referida reunião, decidiram os Senhores Enfermeiros, em nome e representação de cada um dos respetivos Sindicatos, celebrar o presente **COMPROMISSO NEGOCIAL ENTRE SINDICATO DOS ENFERMEIROS, SINDICATO INDEPENDENTE DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES E SINDICATO DOS ENFERMEIROS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**, nos termos do qual se estabelecem as reivindicações **essenciais** à valorização dos Enfermeiros e ao restabelecimento da dignidade e prestígio social da Carreira de Enfermagem.

Assim, comprometem-se os Sindicatos *supra* identificados a garantir junto do Ministério da Saúde:

1. Anulação ou revogação de quaisquer atos de marcação de faltas injustificadas ou procedimentos disciplinares abertos, na sequência ou com fundamento na participação no movimento dos Enfermeiros Especialistas, bem como decorrentes da greve convocada pela FENSE para os dias 11 a 15 de setembro.
2. Constituição de mesa negocial conjunta que englobe os quatro Sindicatos, sob condição de recusa por parte de cada um dos Sindicatos em negociar individualmente com o Governo, mesmo que para tal sejam convocados, em respeito pelo princípio da lealdade para com os Enfermeiros.
3. Aplicação imediata a todos os Enfermeiros, independentemente do vínculo contratual ao abrigo do qual exerçam funções, do Período Normal de Trabalho de 35 horas/semanais.



4. Revisão e unificação da regulação da carreira de Enfermagem, passando a mesma a ser aplicável a todos os Enfermeiros, independentemente do vínculo contratual ao abrigo do qual exerçam as suas funções, e que garanta a diferenciação remuneratória entre os enfermeiros de cuidados de enfermagem gerais e os enfermeiros de cuidados de enfermagem especiais.

Lisboa, 21 de setembro de 2017.

SINDICATO DOS ENFERMEIROS

SINDICATO INDEPENDENTE DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

SINDICATO DOS ENFERMEIROS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA